

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 16:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - SRP**

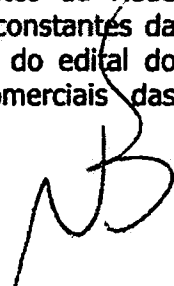
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS VIGENTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.048/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.143/0001-75, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.





Folha nº	
Proc. nº	PP 008/21
Rubrica	e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABUNDE
Fis. nº: 149
Proc. nº: 100201/2022
Rubrica:

Dados da Empresa: Razão Social: MEGALAB LABORATORIO CLINICO	
CNPJ: 19.215.329/0001-06	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua das Hortas nº328, Centro, São Luis-MA, CEP: 65.020-270	Inscrição Municipal: 90177001
Telefone: 98.31881-3325	EMAIL: laboratoriomegalabslz@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.
- A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.
- Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Termo, conforme a necessidade e demanda das mesmas.
- A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Pastos Bons/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.
- Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- O laboratório deverá possuir Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.
- O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.



Folha nº	
Proc. nº	PP 008/2022
Rubrica	

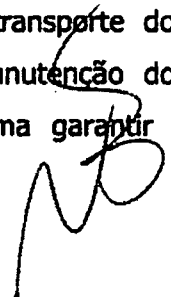
- h) O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.
- i) O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

O laboratório contratado deverá dispor e comprovar a competência dos profissionais através de:

- a) Certificados emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
- b) Para os responsáveis pela realização, execução e liberação de exames, o laboratório contratado deverá apresentar comprovação de no mínimo um título de especialista em cada uma das seguintes áreas: Hematologia, Imunohematologia,
- c) Microbiologia e Patologia;
- d) Currículos Profissionais e diplomas reconhecidos pelo MEC, dos técnicos em laboratório, bioquímicos ou biomédicos responsáveis pela execução dos serviços.
- e) A empresa contratada deverá dispor de Setor de Microbiologia próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.
- f) A empresa contratada, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja Laboratório Central de Pastos Bons que recebera todos os exames do Município de Pastos Bons.
- g) A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.
- h) Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.
- i) O Posto de Coleta somente estará aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.
- j) O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:

ND

- refrigerador;
termômetros;
centrífuga;
- k) autoclave pequena para descontaminação
- l) No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.
- m) Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.
- n) Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.
- o) O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.
- p) Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- q) Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.
- r) A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela SEMSA, datada e assinada, pela Autoridade competente.
- s) A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de 24 horas para cada resgate das amostras nas unidades.
- t) Do armazenamento e transporte:
- u) Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.



- v) Cabe à empresa contratada dispor de caixas, Ipor, termômetro, geladeiras, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.
- w) Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.
- x) Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.
- y) Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.
- z) As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.
- aa) O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002GM/MS ou outra que venha a substituir.
- bb) Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC nº 20 ANVISA.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00

2	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
7	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
9	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
10	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
11	TGO	202010643	SERVIÇO	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
12	TGP	202010651	SERVIÇO	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
14	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600	R\$ 4,45	R\$ 113.920,00
16	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
17	TP - Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200	R\$ 3,08	R\$ 22.176,00
18	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00
19	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	202020070	SERVIÇO	7200	R\$ 18,11	R\$ 130.392,00
21	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	17600	R\$ 1,78	R\$ 31.328,00
22	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000	R\$ 16,80	R\$ 134.400,00
23	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
24	HCG - carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200	R\$ 8,50	R\$ 61.200,00
25	Grupo sanguineo - fator RH	202120082	SERVIÇO	7200	R\$ 1,48	R\$ 10.656,00
26	Fator reamatoede-latex	202090302	SERVIÇO	7200	R\$ 2,03	R\$ 14.616,00
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020- 2	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
32	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
33	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200	R\$ 2,43	R\$ 17.496,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117- 9	SERVIÇO	5600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00

35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
36	CPK	202010325	SERVIÇO	9600	R\$ 3,98	R\$ 38.208,00
37	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600	R\$ 4,46	R\$ 42.816,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200	R\$ 17,70	R\$ 127.440,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400	R\$ 3,80	R\$ 24.320,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	6400	R\$ 7,55	R\$ 48.320,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200	R\$ 9,75	R\$ 70.200,00
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	2400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200	R\$ 8,50	R\$ 27.200,00
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400	R\$ 12,55	R\$ 30.120,00
50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600	R\$ 10,60	R\$ 16.960,00
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600	R\$ 11,00	R\$ 17.600,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(202060233	SERVIÇO	2400	R\$ 8,54	R\$ 20.496,00
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400	R\$ 11,30	R\$ 27.120,00
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400	R\$ 14,20	R\$ 34.080,00
61	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400	R\$ 18,30	R\$ 43.920,00
62	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00

Handwritten signature

63	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
64	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400	R\$ 4,55	R\$ 10.920,00
PROPOSTA GLOBAL R\$ 2.593.704,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e três reais e setecentos e quatro reais)						R\$ 2.593.704,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

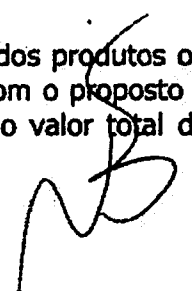
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

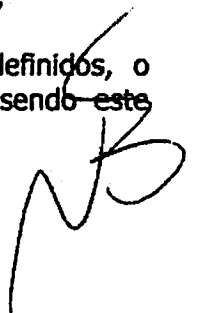
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

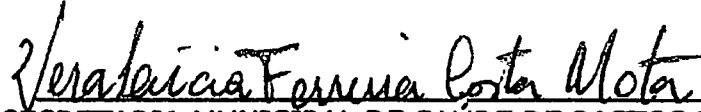
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 05 de Março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Colha nº _____
Proc. nº PP 008/21
Rubrica 2



unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 560
Proc. nº: 100201/2022
Rubrica: _____

Nataniel Lima Evangelista
MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI
CNPJ Nº 19.215.329/0001-06

REPRES. LEGAL: NATANIEL LIMA EVANGELISTA- CPF: 003.996.143-54
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Albina Krizia Belbo e Costa Silva
CPF: 025 734 283-46

Elizangela Rosalves Silva
CPF: 0022 8819 184



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
 Diário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 161

Proc. nº: 00201/2021

Rubrica:



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 1 / 10]

SUMÁRIO

DECRETO: Páginas.....1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....2/10

DECRETO

DECRETO Nº. 08/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Determina restrições em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pastos Bons e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, e no Estado do Amazonas que já editaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 36.582, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pastos Bons (MA) as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de calamidade em saúde pública e atender as recomendações do Ministério Público do Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensas em todo o Município de Pastos Bons-Ma, durante o período de 15 a 21 de março de 2021, autorizações para realização de reuniões, eventos, emissões de licenças e autorizações para festividades e demais eventos públicos ou privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo único: Incluem-se na vedação a que se refere o caput, reuniões e eventos em geral, em ambientes abertos ou fechados, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, inaugurações, apresentações, bem como lançamentos de produtos e serviços.

Art. 2º. Os estabelecimentos e atividades comerciais devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações do Ministério da Saúde para a contenção da COVID-19, bem como as recomendações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e do Município, aos Decretos Federais, Estadual e Municipal, como também obedecer ao distanciamento social, com higienização constante dos locais, o uso obrigatório de álcool em gel e de máscaras pelos proprietários/funcionários e clientes, obedecendo ao controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações, funcionando com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da lotação.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial e álcool em gel, para entrada, permanência nas dependências dos estabelecimentos e atividades comerciais, para a circulação e desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Os líderes religiosos devem zelar para que nos cultos, missas, cerimônias e demais atividades no ambiente religioso de caráter coletivo, seja observado o nível de 50% (cinquenta por cento), da capacidade do templo ou congêneres.

Parágrafo único: O cumprimento de tais medidas será de responsabilidade dos líderes religiosos, obedecendo ao determinado no art. 3º desde decreto.

Art. 5º. A rede privada de ensino pode funcionar presencial, desde que seja obedecido todos os protocolos gerais de recomendações higiênico-sanitárias com enfoque ocupacional frente à pandemia da Covid-19, que inclui:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 162

Doc. nº: 100201/2022

Rubrica: [assinatura]



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 2 / 10]

- I. Máscaras, uso de álcool em gel e distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre as cadeiras na sala de aula;
- II. Capacidade de 50% (cinquenta por cento) da lotação;
- III. Medidor de temperatura corporal;
- IV. Medidas de cuidado e proteção individual;
- V. Deve-se manter, sempre que possível, os ambientes com ventilação abundante e natural;
- VI. Em caso de ambiente climatizado, deve ser realizada a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado e evitar a recirculação de ar, observadas as normatizações e orientações das autoridades de saúde;
- VII. Devem ser reforçados os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das aulas.
- VIII. Devem-se evitar situações de aglomeração, brincadeiras, conversas nos corredores, banheiros aglomerados, e em ambientes não ventilados;

Parágrafo primeiro: Na hipótese de suspeita da COVID 19, os proprietários, funcionários ou clientes, devem ser orientados e afastados *imediatamente* do estabelecimento e encaminhado ao serviço de saúde do município.

Parágrafo segundo: O cumprimento de tais medidas será de responsabilidade dos diretores/proprietários dos estabelecimentos de ensino, obedecendo ao determinado no art. 5º deste decreto.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a adoção de todas as medidas legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 9º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Polícia Militar e Civil do Município de Pastos Bons/MA.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de março de 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 -- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS VIGENTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.048/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.143/0001-75, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
 Diário Municipal

Processo nº: 163
 Data: 10/03/2021
 Fabrica:

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 3 / 10]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: MEGALAB LABORATORIO CLINICO	
CNPJ: 19.215.329/0001-06	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua das Hortas nº9328, Centro, São Luís-MA, CEP: 65.020-270	Inscrição Municipal: 90177001
Telefone: 98.31881-3325	EMAIL: laboratoriomegalabsiz@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.
- A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, Instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.
- Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Termo, conforme a necessidade e demanda das mesmas.
- A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Pastos Bons/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.
- Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

- O laboratório deverá possuir Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.
- O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.
- O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.
- O laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.
 O laboratório contratado deverá dispor e comprovar a competência dos profissionais através de:
 - Certificados emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
 - Para os responsáveis pela realização, execução e liberação de exames, o laboratório contratado deverá apresentar comprovação de no mínimo um título de especialista em cada uma das seguintes áreas: Hematologia, Imunohematologia,
 - Microbiologia e Patologia;
 - Currículos Profissionais e diplomas reconhecidos pelo MEC, dos técnicos em laboratório, bioquímicos ou biomédicos responsáveis pela execução dos serviços.
 - A empresa contratada deverá dispor de Setor de Microbiologia próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.
 - A empresa contratada, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja Laboratório Central de Pastos Bons que receberá todos os exames do Município de Pastos Bons.
 - A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.
 - Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.
 - O Posto de Coleta somente estará aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.
 - O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:
 - refrigerador;
 - termômetros;
 - centrífuga;
 - autoclave pequena para descontaminação

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 4 / 10]

- l) No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.
- m) Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.
- n) Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.
- o) O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.
- p) Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA n° 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro Instrumento legal que venha substituí-la.
- q) Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.
- r) A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela SEMSA, datada e assinada, pela Autoridade competente.
- s) A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de 24 horas para cada resgate das amostras nas unidades.
- t) Do armazenamento e transporte:
- u) Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.
- v) Cabe à empresa contratada dispor de caixas, lpor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.
- w) Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confrim total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.
- x) Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.
- y) Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.
- z) As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.
- aa) O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002GM/MS ou outra que venha a substituir.
- bb) Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC n° 20 ANVISA.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Is. nº: 165
Proc. nº: 02201/2022
Rubrica:



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 5 / 10]

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	COD. SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	7200	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00
2	AMILASE	202010180	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	12000	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
7	CREATININA	202010317	SERVIÇO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	24000	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
9	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	8000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
10	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	8000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
11	TGO	202010643	SERVIÇO	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
12	TGP	202010651	SERVIÇO	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
14	UREIA	202010694	SERVIÇO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	25600	R\$ 4,45	R\$ 113.920,00
16	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
17	TP – Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	7200	R\$ 3,08	R\$ 22.176,00
18	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	7200	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00
19	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-lmr)	202020070	SERVIÇO	7200	R\$ 18,11	R\$ 130.392,00
21	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	17600	R\$ 1,78	R\$ 31.328,00
22	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	8000	R\$ 16,80	R\$ 134.400,00
23	ASLO	202030474	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
24	HCG – carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	7200	R\$ 8,50	R\$ 61.200,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Síte: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 166
Proc. nº: 100204/2021
RUBRICA



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 6 / 10]

25	Grupo sanguíneo - fator RH	202120082	SERVIÇO	7200	R\$ 1,48	R\$ 10.656,00
26	Fator reumatoide-latex	202090302	SERVIÇO	7200	R\$ 2,03	R\$ 14.616,00
27	Dosagem de Proteína C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
32	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	20000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
33	LIPASE	202010554	SERVIÇO	7200	R\$ 2,43	R\$ 17.496,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	5600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
35	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	5600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
36	CPK	202010325	SERVIÇO	9600	R\$ 3,98	R\$ 38.208,00
37	CKMB	202010333	SERVIÇO	9600	R\$ 4,46	R\$ 42.816,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	7200	R\$ 17,70	R\$ 127.440,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	6400	R\$ 3,80	R\$ 24.320,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	6400	R\$ 7,55	R\$ 48.320,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	7200	R\$ 9,75	R\$ 70.200,00
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	2400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00
44	HEMOGLOBINA GLUCOSILADA	202010503	SERVIÇO	3200	R\$ 8,50	R\$ 27.200,00
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2000	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	2400	R\$ 12,55	R\$ 30.120,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 67
Proc. nº: 00201/2021
Rubrica:



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 7 / 10]

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600	R\$ 10,60	R\$ 16.960,00
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	7200	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600	R\$ 11,00	R\$ 17.600,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(202060233	SERVIÇO	2400	R\$ 8,54	R\$ 20.496,00
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
57	RUBEOLA; ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400	R\$ 11,30	R\$ 27.120,00
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400	R\$ 14,20	R\$ 34.080,00
61	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	2400	R\$ 18,30	R\$ 43.920,00
62	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	2400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00
63	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	2400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
64	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	2400	R\$ 4,55	R\$ 10.920,00
PROPOSTA GLOBAL R\$ 2.593.704,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e três reais e setecentos e quarenta reais)						R\$ 2.593.704,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.03.16 18:15:37 -03'00'



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Is. nº: 168

Proc. nº: 000201/2022

Rubrica: 



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 8 / 10]

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 (PÁG. 9 / 10)

II - declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução Insatisfatória ou Inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este Insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com Interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGADAL - MA

Vol. nº: 170
 Proc. nº: 100201/2022
 Rubrica:



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0053, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 10 / 10]

PASTOS BONS - MA, 05 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
 VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

CNPJ Nº 19.215.329/0001-06

REPRES. LEGAL: NATANIEL LIMA EVANGELISTA - CPF: 003.996.143-54
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - Pregão Presencial 006/2021 - Srp - Processo Administrativo Nº 02.2601.046/2021. OBJETO: Contratação De Mão De Obra Terceirizada, Em Caráter De Complementação De Apoio Administrativo E De Expediente, Para Suprir A Necessidade De Pessoal Das Secretarias Municipais. Data De Assinatura: 03/03/2021. VIGENCIA: 12 (DOZE) Meses A Partir Da Data De Assinatura. Valor Global Da Ata: R\$ 5.066.136,00 (Cinco Milhões, Sessenta E Seis Mil, Cento E Trinta E Seis Reais).

EMPRESA VENCEDORA:
 Razão Social: L FEITOSA DE SA
 CNPJ: 21.059.965/0001-20
 Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis-MA - CEP 65.072-455
 Telefone: 98.3181.0155
 Inscricao Estadual: 12.447.321-0
 Inscricao Municipal: 98230972
 EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

ITENS REGISTRADOS:

DESCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃO:
 ITEM 1 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 2.003.980,00
 ITEM 2 - Secretaria Municipal de Administração R\$ 1.546.620,00
 ITEM 3 - Secretaria Municipal de Saúde R\$ 1.515.536,00

Pastos Bons/MA, 03 de Março de 2021.
 Secretaria Municipal De Educação De Pastos Bons/MA: Claudiana Câmara Guimarães, Secretária Municipal De Educação; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Saúde De Pastos Bons/MA: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal De Saúde; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Administração De Pastos Bons/MA: Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração; Órgão Gerenciador; L Feitosa De Sá - Prime Prestadora, CNPJ 21.059.965/0001-20; Representante Legal: Leilton Feitosa De Sá, CPF 001.878.233-75, Detentor Do Registro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - Pregão Presencial Nº 007/2021 - Sistema De Registro De Preços (Srp) - Processo Administrativo Nº 02.2601.047/2021. Objeto: Serviços De Limpeza Hospitalar, Higienização E Conservação, Visando A Obtenção De Adequada Condição De Salubridade E Higiene Em Dependências Médico-Hospitalares, Com A Disponibilização De Mão De Obra Qualificada, Produtos Saneantes Desinfetantes, Materiais e Equipamentos, Para Atender As Necessidades De Pastos Bons/MA. Processo Administrativo Nº 02.2601.047/2021. Data De Assinatura: 03/03/2021. VALIDADE: 10 (dez) Meses. VALOR GLOBAL: R\$ 816.815,80 (Oitocentos e Dezesseis Mil, Oitocentos, e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

EMPRESA VENCEDORA:
 Razão Social: L FEITOSA DE SA
 CNPJ: 21.059.965/0001-20
 Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis-MA - CEP 65.072-455
 Telefone: 98.3181.0155
 Inscricao Estadual: 12.447.321-0
 Inscricao Municipal: 98230972
 EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

ITEM REGISTRADO:

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
 Valor Mensal R\$ 81.681,58 (oitenta e um mil e sessenta e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
 Valor Global R\$ 816.815,80 (oitocentos e dezesseis mil, e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

PASTOS BONS - MA, 03 DE MARÇO DE 2021.
 Secretaria Municipal De Saúde De Pastos Bons/MA: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal De Saúde, Órgão Gerenciador. L Feitosa De Sá - Prime Prestadora, CNPJ 21.059.965/0001-20. Representante Legal: Leilton Feitosa De Sá, CPF 001.878.233-75, Detentor Do Registro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 - Pregão Presencial Nº 008/2021 - Sistema De Registro De Preços (SRP) - Processo Administrativo Nº 02.2601.048/2021. OBJETO: Prestação Dos Serviços De Realização De Exames Laboratoriais Constantes Na Tabela Do SUS Vigente, Destinados Aos Pacientes Da Rede Municipal De Saúde Deste Município. Processo Adm. Nº 02.2601.048/2021. Valor Global: R\$ 2.593.704,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e três mil e setecentos e quatro reais). Data de assinatura: 05/03/2021. VALIDADE: 12 (doze) Meses.

EMPRESA VENCEDORA:
 Razão Social: MEGATAB LABORATORIO CLINICO
 CNPJ: 19.715.379/0001-06
 Endereço: Rua das Flores nº378, Centro, São Luis-MA, CEP. 65.070-270
 Telefone: 98.3181.3325
 Inscricao Estadual: 90177001
 Inscricao Municipal: 90177001
 EMAIL: laboratoriomegatab@gmail.com

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010170	SERVICO	7200	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00
2	AMILASE	202010180	SERVICO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
3	BILIRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVICO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
4	COLESTEROL LIDA	202010279	SERVICO	32000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
5	COLESTEROL LIDA	202010287	SERVICO	32000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010293	SERVICO	32000	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
7	CREATININA	202010317	SERVICO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVICO	24000	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
9	POTASSIO	202010600	SERVICO	6000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
10	SÓDIO	202010635	SERVICO	6000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
11	TGO	202010643	SERVICO	6000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
12	TGP	202010651	SERVICO	6000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
13	TRIGLICERÍDIO	202010678	SERVICO	32000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
14	UREIA	202010694	SERVICO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (RIFROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020320	SERVICO	25600	R\$ 4,45	R\$ 113.920,00
16	TP - TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINICA	202020142	SERVICO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
17	TP - TEMPO DE PROTOMBINICA	202020126	SERVICO	7200	R\$ 3,08	R\$ 22.176,00
18	TPPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PAROXALIVADA	202020134	SERVICO	7200	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00
19	VHS HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	202020150	SERVICO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
20	COAGULOGRAMA (TAP-TP-TPA-IMR)	202020020	SERVICO	7200	R\$ 18,11	R\$ 130.392,00
21	PARASITOLÓGICO	202020178	SERVICO	17600	R\$ 1,78	R\$ 31.328,00
22	FERRITINA	202010384	SERVICO	6000	R\$ 16,60	R\$ 134.400,00
23	ASIO	202010474	SERVICO	7200	R\$ 3,06	R\$ 27.032,00
24	HCG CARIONICA QUALITATIVA	202050217	SERVICO	7200	R\$ 8,50	R\$ 61.200,00
25	GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	202120092	SERVICO	7200	R\$ 1,48	R\$ 10.656,00
26	FACTOR KLAMAGLUT-LALEL	202090302	SERVICO	7200	R\$ 2,03	R\$ 14.616,00
27	DOSAGEM DE PROLINA C. RELATIVA	02.02.03.020-2	SERVICO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVICO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	202031110	SERVICO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031178	SERVICO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202011136	SERVICO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
32	URINA EAS	202050017	SERVICO	20000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
33	LIPASE	202010554	SERVICO	7200	R\$ 2,43	R\$ 17.496,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVICO	9600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVICO	9600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
36	CPE	202010325	SERVICO	9600	R\$ 3,98	R\$ 38.208,00
37	CRMB	202010333	SERVICO	9600	R\$ 4,46	R\$ 42.816,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030103	SERVICO	7200	R\$ 17,70	R\$ 127.440,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010463	SERVICO	6400	R\$ 3,80	R\$ 24.320,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFILORA	02.03.01.001-9	SERVICO	6400	R\$ 7,55	R\$ 48.320,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010412	SERVICO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
42	DOSAGEM DE TROMBININA	202011202	SERVICO	7200	R\$ 9,75	R\$ 70.200,00
43	HEPATITE A (VIRA IGM)	202030911	SERVICO	7400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00



44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010501	SERVIÇO	3200	R\$ 8,50	R\$ 27.200,00
45	HEPATITE B ANTI HBS	202010636	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBsAG	202030970	SERVIÇO	2000	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
47	PROVA DE ANTI-HEV	202030679	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030441	SERVIÇO	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030357	SERVIÇO	2400	R\$ 12,55	R\$ 30.120,00
50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1600	R\$ 10,60	R\$ 16.960,00
51	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENT	202050030	SERVIÇO	3200	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1600	R\$ 11,00	R\$ 17.600,00
53	FAZOR ANTI-NUCLEAR	202030953	SERVIÇO	1600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00
54	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	2400	R\$ 8,54	R\$ 20.496,00
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030306	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	4000	R\$ 20,10	R\$ 80.400,00
57	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	202030314	SERVIÇO	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
58	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	2400	R\$ 11,30	R\$ 27.120,00
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	2400	R\$ 14,30	R\$ 34.080,00
61	TOXOPLASMOSE IGG	202030768	SERVIÇO	2400	R\$ 18,30	R\$ 43.920,00
62	TOXOPLASMOSE IGM	202030373	SERVIÇO	2400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00
63	FERRO SERICO	202010192	SERVIÇO	2400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
64	BAR OU BK, PROVA	202000044	SERVIÇO	2400	R\$ 4,55	R\$ 10.920,00

PROPOSTA GLOBAIS R\$2.593.704,00 (dois milhões e quarenta e nove mil e trinta e sete reais e setecentos e quatro reais)

PASTOS BONS - MA, 05 de Março de 2021.

Secretaria Municipal De Saúde De Pastos Bons/MA: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal De Saúde, Órgão Gerenciador; Megalab Laboratório Clínico Eireli, CNPJ

19.215.329/0001-06, Repres. Legal: Nataniel Lima Evangelista, CPF 003.996.143-54, Fornecedor/Detentor Do Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 -SRP

Contrato nº 026/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 019-02/2021.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 005/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços acessórios de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Finanças do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Prime - Locação de Mão de Obra e Terceirização de Serviços LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.714.341/0001-30, estabelecida na Rua Joaquim Pimenta, 570, Bairro Montese, CEP 60410-220, município Fortaleza/CE. Data da assinatura do Contrato: 13 de abril de 2021. Vigência: da assinatura do Contrato até 13 de abril de 2022. Valor R\$ 3.416.100,60 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cem reais, sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 014/2021, regime de execução tipo menor preço global no dia 30/04/2021, às 10 horas, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/n, no Centro de Presidente Juscelino/MA, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA, Base Legal: Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 004/2021. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: www.presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

Presidente Juscelino-MA, 13 de Abril de 2021.
DANIEL NINA NUNES
Pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 -SRP

Contrato nº 027/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 019-02/2021.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 005/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços acessórios de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Prime - Locação de Mão de Obra e Terceirização de Serviços LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.714.341/0001-30, estabelecida na Rua Joaquim Pimenta, 570, Bairro Montese, CEP 60410-220, município Fortaleza/CE. Data da assinatura do Contrato: 13 de abril de 2021. Vigência: da assinatura do Contrato até 13 de abril de 2022. Valor R\$ 2.619.008,16 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, oito reais, dezesseis centavos).

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 013/2021, regime de execução tipo menor preço global no dia 29/04/2021, às 16 horas, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/n, no Centro de Presidente Juscelino/MA, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do Município de Presidente Juscelino/MA, Base Legal: Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 004/2021. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: www.presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

Presidente Juscelino-MA, 13 de Abril de 2021.
DANIEL NINA NUNES
Pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 -SRP

Contrato nº 028/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 019-02/2021.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 005/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços acessórios de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Prime - Locação de Mão de Obra e Terceirização de Serviços LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.714.341/0001-30, estabelecida na Rua Joaquim Pimenta, 570, Bairro Montese, CEP 60410-220, município Fortaleza/CE. Data da assinatura do Contrato: 13 de abril de 2021. Vigência: da assinatura do Contrato até 13 de abril de 2022. VALOR R\$ 768.621,96 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais, noventa e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 012/2021, regime de execução tipo menor preço global no dia 28/04/2021, às 14 horas, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/n, no Centro de Presidente Juscelino/MA, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de informática do Município de Presidente Juscelino/MA, Base Legal: Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 004/2021. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: www.presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

Presidente Juscelino-MA, 13 de Abril de 2021.
DANIEL NINA NUNES
Pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PMPN

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 114/2021, 01º de janeiro de 2021. Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021 - PMPN. Processo Administrativo: 044-03/2021.01 - PMPN. Constituição de Ata de Registro de Preços, com prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica para executar o objeto: contratação de empresa especializada para prestar consultoria na área de Recursos Humanos. Cadastramento das propostas comerciais e documentos de habilitação: compreendido entre os dias 19/04/2021 até às 09h:59min do dia 30/04/2021. Horário e data para abertura das propostas comerciais: 30/04/2021 às 10h. Endereço Eletrônico do Portal utilizado para realização do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital da presente licitação poderá ser obtido: na sala da CPLP, situada na Rua Boa Esperança, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP 65585-000. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h às 12h, ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br; www.paulinoneves.ma.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou pelo e-mail: licitacaocpnp@hotmail.com.

Paulino Neves-MA, 13 de abril de 2021.

KLAISON DA COSTA FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Peritoró - MA, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA, marcada para as 10h00m do dia 16 de abril de 2021, fica adiada para às 08h00m do dia 30 de abril de 2021.

Peritoró-MA, 13 de abril de 2021.
SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA